COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E M E N D A

Ref.: Projeto de Lei Complementar n° 12/2020

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 1012 DE 17 DE MAIO DE 2000, EXTINGUE CARGOS CONFORME ESPECIFICA, CRIA O CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Fica suprimida a expressão ***"a ser"*** dos artigos 1°, 3°, 7°, 8°, 10°, 11, 12, 14,16, 17, 18, 20, 21, 22, do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020, mantendo-se as demais expressões legais.

II - Altera a redação do artigo 7° do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020; onde consta §1° no artigo 49, deverá constar parágrafo único; e onde consta "(três)" no caput do artigo 49, deverá constar "(cinco)"; mantendo-se as demais disposições, conforme segue:

"Art. 49. O Grupo Executivo do Instituto de Previdência dos Municipiários - I.P.M. será constituído por 05 (cinco) membros, a saber:

I -.....omissis.....
II - .....omissis.....
III - .....omissis.....
IV - .....omissis.....
V - .....omissis.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores designados pelo Diretor-Superintende do I.P.M. por meio de Portaria, como responsáveis pelas áreas administrativa, financeira, de investimentos e de seguridade será atribuída a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Símbolo F-3S, da Tabela de

Gratificações - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 2.843, de 2017."

III - Altera a redação do artigo 14 do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020; onde consta inciso XIII no artigo 55, deverá constar inciso VIII, mantendo-se as demais disposições.

IV - Altera a redação do artigo 16 do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020; onde consta inciso XIII no artigo 58, deverá constar inciso VIII, mantendo-se as demais disposições.

V - Altera a redação do ANEXO I do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020; onde consta no cargo de Assessor Técnico o inciso IX, deverá constar inciso X, mantendo-se as demais disposições.

VI - Altera a redação do ANEXO II do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020; onde constam no cargo de Procurador Autárquico os incisos V, VI e VII, deverá constar, respectivamente, VI, VII e VIII, mantendo-se as demais disposições.

Ribeirão Preto, 18 de março de 2020.

MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO - VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

JEAN CORAUCI

MAURÍCIO GASPARINI

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda objetiva:

Suprimir a expressão ***"a ser"*** DOS ARTIGOS 1°, 3°, 7°, 8°, 10°, 11, 12, 14,16, 17, 18, 20, 21, 22, do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020, mantendo-se as demais expressões legais.

Altera ar redação do artigo 7° do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020; onde consta §1° no artigo 49, deverá constar parágrafo único; e onde consta "três) " no caput do artigo 49, deverá constar "(cinco)"; mantendo-se as demais disposições.

Alterar a redação do artigo 14 do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020; onde consta inciso XIII no artigo 55, deverá constar inciso VIII, mantendo-se as demais disposições.

Alterar a redação do artigo 16 do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020; onde consta inciso XIII no artigo 58, deverá constar inciso VIII, mantendo-se as demais disposições.

Alterar a redação do ANEXO I do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020; onde consta no cargo de Assessor Técnico o inciso IX, deverá constar inciso X, mantendo-se as demais disposições.

Alterar a redação do ANEXO II do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020; onde constam no cargo de Procurador Autárquico os incisos V, VI e VII, deverá constar, respectivamente, VI, VII e VIII, mantendo-se as demais disposições.

Tais emendas são necessárias para corrigir erros vernaculares e de digitação, e consequentemente, preservar a melhor técnica de redação.